



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 442/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR O PRAZO DA GARANTIA
FORNECIDA PELO SR. DÉCIO GOBBI PARA
REALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO
LOTEAMENTO VÔ CHICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a prorrogar o prazo da garantia fornecida pelo Sr. Décio Gobbi, representada pela NP 001/95 no valor de RS 12.705,54 (doze mil setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para realização da infra-estrutura do loteamento vô chica, até 31 de agosto de 1998.

ARTIGO 2º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 14 de outubro de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE